

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 056/89

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplemen tar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até a importância de NCz\$ 27.424,76 (Vinte e sete mil quatrocentos e vinte e quatro cru zados novos e setenta e seis centavos), destinado ao reforço da do tação abaixo discriminada:

Art. 2º - As despesas com abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 18 de outubro de 1989.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -